



RELATÓRIO

PROCESSO: 00066.010073/2018-82

INTERESSADO: FLYER INDÚSTRIA AERONÁUTICA EIRELI, OCTANS AICRAFT

RELATOR: RICARDO BEZERRA

1. DESCRIÇÃO DOS FATOS

1.1. Trata-se de proposta de alteração de prazos constantes no Anexo à Resolução nº 345, de 4 de novembro de 2014, que aprovou o “*Programa de fomento à certificação de projetos de aviões de pequeno porte*” - iBR2020.

1.2. O Programa, de iniciativa da ANAC e implementado em 2014, tem por objetivo amadurecer o conhecimento em certificação de projetos de aeronaves de pequeno porte, ao mesmo tempo, que fomenta a capacidade da indústria aeronáutica nacional de desenvolver projetos que tenham condições de sucesso quando submetidos à certificação de tipo.

1.3. As duas empresas que permanecem no programa - *Flyer Indústria Aeronáutica Ltda.*^[1] e a *Octans Aircraft Industrial Ltda.*^[2], solicitaram à ANAC a postergação do prazo de duração do iBR2020, sugerindo passar de 31 de dezembro de 2021 para 31 de dezembro de 2024.

1.4. Os requerimentos foram preliminarmente analisados pela Nota Técnica nº 16/2018/GCPR/GGCP/SAR^[3], editada pela Gerência-Geral de Certificação de Produto Aeronáutico - GGCP/SAR. Em sua análise, ela observou que as empresas não apresentaram propostas compensatórias frente ao pedido realizado e ressaltou que adiamentos dos prazos e reescalonamentos das tarefas podem se tornar um processo recorrente, sem que o Programa tenha um fim. Por outro lado, acentuou que “*a negativa deste pedido pode levar a empresa à falência, o que também não é interesse do programa*”.

1.5. Nessa esteira, em 29 de outubro de 2018, a GGCP/SAR, em conjunto com a Gerência Técnica de Processo Normativo - GTPN/SAR, promoveu uma reunião com as empresas participantes do iBR2020. A ANAC reforçou que, o quanto antes, deve-se formalizar o início do processo de certificação das aeronaves, de modo que a interação entre as áreas técnicas da Agência e das participantes pudesse se estreitar. As empresas expuseram os avanços e dificuldades encontradas e reiteraram a necessidade de postergação dos prazos.

1.6. Assim, em novembro de 2018, a GTPN/SAR^[4] realizou nova análise, propondo a prorrogação das tarefas administrativas e do prazo de duração do Programa, de 31 de dezembro de 2021 para 31 de dezembro de 2022, sem qualquer alteração no prazo original para as contrapartidas.

1.7. Em observância à Instrução Normativa nº 107, de 21 de outubro de 2016, os autos foram encaminhados à deliberação da Diretoria Colegiada, incluindo as propostas de atos normativos de Resolução^[5] e de Aviso de Audiência Pública^[6].

1.8. Dessa forma, após o sorteio realizado em 5 de dezembro de 2018, os autos vieram à Relatoria deste Diretor^[7].

1.9. Em virtude da natureza do processo, os autos foram encaminhados à análise da Procuradoria Federal junto à ANAC^[8], a qual emitiu o Parecer nº 00012/2019/PROT/PFEANAC/PGF/AGU^[9], de 17 de janeiro de 2019, aprovado pelo Despacho nº 00039/2019/PROT/PFEANAC/PGF/AGU^[10], de 21 de janeiro de 2019.

É o relatório.

RICARDO BEZERRA
Diretor - Relator

-
- [1] Carta nº FL009-18, de 19 de abril de 2018 (1733741)
[2] Ofício OCTANS-ANAC/001/2018, de 12 de abril de 2018 (Doc. 1778759)
[3] Nota Técnica nº 16/2018/GCPR/GGCP/SAR, de 18 de maio de 2018 (1739692)
[4] Nota Técnica nº 100/2018/GTPN/SAR (2433447)
[5] Proposta de Ato (Normativo, Decisão etc.) GTPN (2444011)
[6] Proposta de Ato (Normativo, Decisão etc.) GTPN (2448917)
[7] Despacho ASTEC (2485217)
[8] Despacho DIR/RB (2602269)
[9] Parecer nº 00012/2019/PROT/PFEANAC/PGF/AGU (2619003)
[10] Despacho nº 00039/2019/PROT/PFEANAC/PGF/AGU (2619008)



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Sérgio Maia Bezerra, Diretor**, em 13/02/2019, às 11:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sistemas.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **2591565** e o código CRC **0671A3AF**.

SEI nº 2591565